



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ATA Nº 092/85

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às oito horas e trinta minutos, na Sala 20, sob a Presidência do Senhor Professor Jomar Bessouat Laurino, reuniu-se o CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUN) da Universidade do Rio Grande, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Dulce Helena Porto Meirelles Leite, Vitor Hugo da Silveira Vitola, Paulo Edison Mello Pinho, Alba Maria Dourado Corrêa, Aldo Lapolli, Arno Carlos Lehnen, Carlos Renan Varella Juliano, Cláudio Gabiatti, Clóvis Campos Alt, Décio Rodrigues de Oliveira, Délcio Figueira dos Santos, Ernesto Luiz Casares Pinto, Fernando Amarante Silva, Fernando de Souza Mendonça, Guassenir Gonçalves Born, Haroldo Erwin Asmus, Hilda Orquídea Hartmann Lontra, Jaime Carlos Bech Nappi, Jovino Geraldo Mansan, Luiz Carlos de Mello Esperon, Luiz Carlos Krug, Maria Antonieta Lavoratti, Maria Inês Copello Danzi de Levy, Marilena Karan Zogbi, Marise Costa Prado, Neusa Ribeiro Costa, Paulo Antônio Pinto Juliano, Sô.ia Magalhães dos Santos, Stella Emilia Peixe Nader, Tabajara Lucas de Almeida, Vera Isabel Caberlon, Carlos Alberto de Oliveira, Mário Antônio dos Santos, Clóvis da Silva Klinger, Roberto Bastos Telechea Filho e Rubens Gonçalves Cunha. Ausentes: Fernando Lopes Pedone (em fêria), Carolus Maria Vooren, Jussara de Lourdes Senna Martins, Marcioano Lopes e Silva, José Carlos Ribeiro, José Roberto Botelho de souza e Elias Chaker Younan. Convidados: Acad. Arthur Bender Filho, Prof<sup>a</sup>. Walkíria Perez Costa e Prof. Alfredo Braga Weber, Prof. Paulo Marcos Duval da Silva, Eng<sup>o</sup>. Odilon Maia Burlamaqui, Eng<sup>o</sup>. José Carlos Figurelli e Hélio Cortinhas Soldera. Iniciando a reunião, o Sr. Presidente apresentou os Coordenadores de Curso de Educação Artística e Direito, professores Fernando de Souza Mendonça e Jovino Gerlado Mansan, respectivamente, como novos conselheiros. A seguir foi colocado em pauta o Parecer nº 003/85, da Câmara de Legislação e Normas, referente à proposta do Regimento do Diretório Acadêmico do Curso de Pedagogia, sendo relatora a Consa. Maria Antonieta Lavoratti. A conselheira explicou que foram consultados os órgãos competentes e que o Regimento em questão está de acordo com as leis vigentes. A Câmara aprova o Regimento com as seguintes alterações propostas pela relatora: nova redação para o artigo 2º alínea "d" - "organizar reuniões de caráter social, cultural, científico e desportivo, visando à complementação e aprimoramento da formação universitária"; modificando os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º: "A Diretoria é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, e 2º tesoureiro" e § 2º - "O Presidente, o Vice-Presidente, O 1º Secretário e o 2º Secre



tário, o 1º Tesoureiro e o 2º Tesoureiro serão eleitos na forma deste Regimento"; nova redação para o artigo 16: "Vagando todos os cargos eletivos da Diretoria serão realizadas eleições, obedecendo à determinação dos artigos 31 e 32 deste Regimento"; alteração no artigo 20, passando o prazo mínimo de convocação da Assembléia Geral, de 48 horas, para três dias úteis; nova redação para o artigo 35 "este Regimento só será alterado no todo ou em parte, em Assembléia Geral, convocada para tal fim". O parecer, depois de analisado e colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, dizendo o Cons. Carlos Alberto, que as alterações propostas pela Câmara, não mudam a filosofia do Regimento. **Parecer nº 004/85**, da Câmara de Legislação e Normas, referente a proposta de **Regimento do Diretório Acadêmico** de Ciências E Matemática. Relator: Cons. Jovino Mansan. O plenário aprova o Regimento passando os artigos 14, 15, 19 a ter a seguinte redação: artigo 14: "... em primeira convocação com a presença mínima de 50% de seus membros..."; Artigo 15 "...antecedência mínima de três dias úteis"; artigo 19 "A Composição da mesa ( presidente e secretário) será indicada por aclamação". **Parecer nº 005/85**, da Câmara de Planejamento e Desenvolvimento referente a **alteração no Calendário Escolar 85/86**, teve como relatora a Consa. Neusa Ribeiro Costa que aprovou a proposta de alteração: Tendo em vista os critérios novos do curso Vestibular 86 e as alterações na sistemática de matrícula, aprovados pelo COEPE. O Parecer depois de analisado, foi aprovado por unanimidade. Considerando que foi fixada a data máxima para a entrega da 2ª época nos Departamentos, a Consa. Dulce sugeriu, ao Plenário, que, na próxima reunião, seja estabelecido o prazo de entrega nos Departamentos das notas de 2ª época do 2º semestre de 1986. A sugestão foi aprovada por unanimidade. **Parecer nº 004/85**, da Câmara de Planejamento e Desenvolvimento, referente a **recurso da COMCUR de Letras**, da decisão do COEPE, em 13/05/85, pela unificação do Curso de Letras num só turno, tendo como relator o Cons. Bech Nappi. A Câmara recomenda: a) unificação do Curso de Letras num único curso, sendo que deverá ocorrer só depois de serem feitos levantamentos estatísticos nas fichas sócio-educacionais dos alunos que ingressaram nos últimos três anos, verificando-se o turno mais adequado; b) em virtude da exigüidade dos prazos, a unificação torna-se inviável para 1986, conforme o pretendido pela COMCUR de Letras. Com a palavra o Cons. Gabiatti justificou seu voto, dizendo que a proposta foi feita de acordo com levantamentos realizados pelo Departamento, A Consa. Hilda falou que a COMCUR propôs a unificação, para: a) melhorar o ensino na Universidade; b) melhorar o nível de aprendizado; c) dar mais qualidade ao aluno que está concluindo o curso, podendo haver maior dedicação do profes-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 3 -

sor e d) alcançar nova clientela, atingindo os objetivos primordiais do Curso. O Acadêmico Arthur Bender Filho manifestou-se contra a unificação proposta. Os presentes se manifestaram quanto à clientela, melhoria de ensino, nível dos profissionais e maior tempo de pesquisa para os professores. A seguir foram feitas as seguintes propostas: Parecer da Câmara (1ª proposição); Proposta do Cons. Krug, que ratificou a decisão do COEPE (2ª proposição) e o Cons. Mário propôs que: "permaneçam os dois turnos, até que seja encontrada nova alternativa para a melhoria do ensino (3ª proposição); recurso da Comissão de Curso de Letras (4ª proposição). Colocadas em votação, a 1ª recebeu dois votos (Consa. Neusa e Bech Nappi); a 2ª vinte e nove votos (Conselheiros: Jomar, Dulce, Vitola, Alba, Lapolli, Renan, Clóvis, Décio, Délcio, Ernesto, Amarante, Guassenir, Asmus, Esperon, Marilena, Marise, Tabajara, Arno, Clóvis Klinger, Telechea, Jovino, Krug, Maria Antonieta, Maria Inês, Juliano, Stella, Sônia, Vera e Fernando); a 3ª três votos (Conselheiros: Carlos Alberto, Mário e Rubens) e a 4ª dois votos (Conselheiros Hilda e Gabiatti). Foi aprovada a proposição do Cons. Krug. Em prosseguimento, o Senhor Presidente, solicita que o Plenário se manifeste sobre a aquisição do Hospital para a FURG e fala sobre os benefícios que traria à Universidade. Salientou, ainda, que a FURG está para firmar novo convênio com a Santa Casa. Com o surgimento de uma oportunidade de aquisição, através do programa MEC/FAS/CEF, solicita ao CONSUN, aquiescência para serem mantidos contatos para a realização de tal fim. Os Conselheiros Esperon e Maria Antonieta reforçaram a indicação do Senhor Presidente. Após análise criteriosa e esclarecimento de dúvidas, o Plenário aprovou por unanimidade a indicação do Sr. Presidente. Mesmo assim ficou acertado que deverá haver continuidade nas negociações com a Santa Casa. A seguir foi colocado em pauta a indicação sobre a "Alienação de Patrimônio Imobilizado, para a conclusão das sobras do Campus Carreiros". Com a palavra, o Cons. Paulo Edison apresentou as atuais plantas das áreas utilizadas e não utilizadas no Campus Carreiros. Os engenheiros Odilon e Figurelli falaram sobre o plano de desenvolvimento físico da FURG, no que tange aos Campus Cidade e Carreiros, sobre os índices de ocupação determinados pelo MEC. Após, o Senhor Presidente prestou maiores esclarecimentos a respeito do assunto, solicitando ao CONSUN autorização para que a administração da FURG possa tratar da permuta ou alienação do Patrimônio Imobilizado. O Plenário aprovou por unanimidade a proposta. A seguir, o Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Lapolli que assumisse a Presidência e desse prosseguimento à reunião, pois precisava reitar-se. Na Presidência, o Cons. Lapolli colocou em pauta a indicação da Consa. Dulce, sobre a aprovação do "Convênio Inter-Univers





Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ASSUNTO: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO DO DIRETÓRIO ACADEMICO DO  
CURSO DE PEDAGOGIA

PARECER Nº 003/85

RELATOR: CONSELHEIRA MARIA ANTONIETA LAVORATTI

DATA: 31.05.85 CAMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSUN

I - RELATÓRIO

a) trata-se da proposta de análise e aprovação do Regimento do Diretório Acadêmico do Curso de Pedagogia encaminhado pela Comissão organizadora do mesmo.

O Regimento em questão foi aprovado em Assembléia Geral dos alunos do Curso de Pedagogia, em 30 de outubro de 1984, com a presença de 80% dos alunos do Curso, e encaminhado ao CONSUN em 23 de novembro do mesmo ano.

Para efetuar esta análise, foram consultados:

1) Lei nº 6680 de 16 de agosto de 1979 e a Portaria nº 1104 de 31 de outubro de 1979, que dispõem sobre:

- disciplina, organização e funcionamento dos órgãos de representação estudantil.

2) A Superintendencia Estudantil nas pessoas da própria Superintendente e do supervisor de Administração Estudantil.

3) Os regimentos dos demais Diretórios Acadêmicos, já aprovados pelo Conselho Universitário desta Universidade.

4) o aluno Valdomiro Valdez Dourado, na qualidade de membro da Comissão organizadora do referido Diretório Acadêmico e representante dos alunos para fins de discussão do assunto.

b) Com base nas informações obtidas constatou-se que:

1. o regimento proposto obedece os termos da Lei 6680 e Portaria 1104.

2. a SUPEST entende que o mesmo está de acordo com o RGU.

3. o regimento ora analisado foi elaborado em base aos demais regimentos de Diretórios desta Instituição.

4. as alterações abaixo propostas contam com a anuência dos alunos do curso representados na pessoa do aluno consultado.



II - VOTO DO RELATOR

Considerando o acima exposto, e parecer do relator que:

Seja aprovado o Regimento do Diretório Acadêmico de Pedagogia com as seguintes alterações:

1 - modificar a redação no artigo 2º, da alínea "d" que passará a ter a seguinte forma:

d) organizar reuniões de caráter social, cultural, científico e desportivo, visando a complementação e aprimoramento da formação universitária.

Justificativa: pela redação proposta entende-se que todas as iniciativas de promoção do Diretório, ficam atreladas à SUPEXT.

- Redação proposta pela Comissão organizadora:

- d) organizaçã, reuniões de caráter social, cultural e desportivo, visando o aperfeiçoamento da formação universitária contando com o apoio da SUPEXT Universitária, das diversas unidades da Universidade".

2 - Modificar nos parágrafos 1º e 2º do artigo 6º, a composição da diretoria que passa a ser a seguinte:

§ 1º - A Diretoria é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

§ 2º - O Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, o 1º Tesoureiro e o 2º Tesoureiro serão eleitos na forma deste Regimento.

Justificativa: acrescentou-se o 2º Secretário e o 2º Tesoureiro para que possa haver possibilidade de substituição dos 1º Secretário e 1º Tesoureiro em casos de necessidade. Além disso suprimiu-se os coordenadores de Comissões que são, segundo este regimento, cargos de confiança da diretoria.

- Redação proposta pela Comissão organizadora:

§ 1º - A Diretoria é constituída, pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Coordenadores de Comissões.

§ 2º - O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro serão eleitos na forma deste Regimento.



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

3 - Suprimir no Artigo 16 o trecho: (...) desde que aprovados pelo Conselho Universitário da URG.

Justificativa: A conduta para os casos de eleição estão previstas no § único do Artigo 31 deste Regimento, que trata do encaminhamento do processo eleitoral.

- Redação proposta pela Comissão Organizadora:

"Vagando todos os cargos eletivos da Diretoria, serão realizadas eleições, obedecendo determinações dos Art. 31 e 32 deste Regimento, desde que aprovados pelo Conselho Universitário da URG.

4 - Substituir no artigo 20, que trata do prazo mínimo de convocação da Assembléia Geral o prazo de 48 horas, por três dias úteis.

Justificativa: julga-se que o prazo de 48 horas é insuficiente para os casos de fim de semana ou possibilidades de haver algum feriado.

5 - Suprimir no Artigo 35, o trecho (...) desde que receba posterior aprovação do Conselho Universitário.

Justificativa: a proposição é redundante, uma vez que isto é previsto pela Portaria 1104/79 no seu artigo 1º, § 2º.

Redação proposta pela Comissão Organizadora:

Este Regimento só poderá ser alterado no todo ou em parte, em Assembléia Geral, convocada para tal fim, desde que receba posterior aprovação do Conselho Universitário.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do Relator.

*Sec. Inf. e Comunicação*

*Forneri*  
*Relator*



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ASSUNTO: RECURSO DA COMISSÃO DE CURSO DE LETRAS DA DECISÃO DO COEPE  
EM 13.05.85, PELA UNIFICAÇÃO DO CURSO DE LETRAS

RELATOR: CONSELHEIRO JAIME BECH NAPPI

PARECER Nº 04/85

DATA: 29.05.85 CÂMARA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO CONSUN

I - RELATÓRIO

No dia 13.05.85, em reunião do COEPE foi apresentada proposta da Comissão de Curso de Letras no sentido de Unificação do Curso de Letras num só turno a partir de 1986.

O COEPE propôs na oportunidade, e assim foi aprovado, que a ComCur de Letras faça um levantamento estatístico até 30.09.85, tendo como base as fichas sócio-educacionais dos alunos do Curso de Letras que ingressaram nos três últimos vestibulares, a fim de obter argumentos objetivos que justifiquem a Unificação.

Com estes fundamentos, se for o caso, que a Comissão de Curso de Letras apresenta um plano de extinção do Curso em dois turnos conseqüentemente a Unificação ocorreria a partir de 1987.

A ComCur de Letras, insatisfeita com o voto argumenta que:

1. os alunos terão respeitados seus direitos adquiridos, garantida a possibilidade de concluir o Curso em dois turnos até 1990;
2. que o Plano de extinção consiste em que o Curso de Letras, embora não deixando de funcionar em dois turnos, pretende desativar as turmas da noite e passar a oferecer essas mesmas vagas pela manhã, junto com as que já estão sendo oferecidas.
3. que acreditam que a Unificação possa ocorrer já desde 1986.

Esta Câmara realizou um levantamento estatístico preliminar, nos moldes solicitados pelo COEPE e prodemos estabelecer que:

a. 66,6% dos matriculados no turno diurno - NÃO TRABALHAM, contra 50% do Curso noturno, o que em números absolutos de 19 <sup>alunos</sup> alunos do turno da manhã, que não trabalham, contra 25 da noite, o que significa que a procura dos Cursos noturnos representa uma necessidade social por parte de pessoas que em 50% trabalham;

b. que as pessoas que procuram os cursos noturnos trabalham durante o dia em tempo integral em afazeres incompatíveis com estudos diurnos, o que não acontece tão freqüentemente com os alunos do turno



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

diurno, que em maioria poderiam também realizar o curso noturno;

c. que por outro lado, o trabalho docente dos professores do Departamento num turno só, facilita a participação do mesmo em atividades científicas e extensionistas o que vai de encontro às aspirações do Departamento e da Universidade.

De acordo a estes considerandos preliminares o turno mais indicado pareceria o noturno e não o diurno como é pretendido.

Assim, se reafirma ainda mais a posição do COEPE no sentido de realizar um levantamento muito mais aprofundado e preciso dos dados estatísticos necessários à determinação do turno mais conveniente.

II - VOTO DO RELATOR

Dadas as novas informações aportadas no recurso, a Câmara:

1. recomenda a Unificação do Curso de Letras num único turno;

2. esta unificação somente deverá ocorrer após determinado objetivamente e do mediante levantamento estatístico nas fichas socio-educacionais dos alunos ingressos nos últimos três anos, o turno mais adequado;

3. Em virtude da exatidão dos prazos a unificação torna-se inviável para 1986, conforme pretendido.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator, com o voto contrário do Professor Cláudio Gabiatti.

*Cláudio Gabiatti*

*Cláudio Gabiatti*

*Cláudio Gabiatti*



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ASSUNTO: ALTERAÇÃO NO CALENDARIO ESCOLAR

PARECER Nº 005/85

RELATOR: CONSELHEIRA NEUSA RIBEIRO COSTA

DATA: 29.05.85 CAMARA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO CONSUN

I - RELATORIO

A Sub-Reitoria de Ensino e Pesquisa, através do Of.027/85, propoe: ALTERAÇÃO DO CALENDARIO ESCOLAR PARA OS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 1986.

A solicitação se justifica pela:

- 1) aprovação pelo COEPE de Critérios para o Concurso Vestibular, que necessitarão de cinco dias para o seu desenvolvimento e nao os quatro aprovados no calendário original, bem como oficializou a realização de apenas uma chamada e um único remanejo para as vagas nao preenchidas.
- 2) aprovação por este Conselho, em sua reunião extraordinaria realizada em 14.05.85, de alterações na sistemática de matriculas, a partir de julho de 1985, consequentemente haverá necessidade de antecipar as matriculas dos alunos regulares de 24 e 25 de fevereiro de 1986 para 15 e 16 de janeiro de 1986.
- 3) necessidade de permitir aos docentes e funcionarios envolvidos em trabalhos de matriculas gozarem férias plenamente, o que sera possível se aceitarmos a sugestão apresentada de preservar o periodo de 20 de janeiro a 08 de fevereiro para férias conjuntas.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o que foi exposto e de que as alterações propostas corrigirão algumas distorções devidas as decisões posteriores a elaboração do Calendário Escolar em vigor, e achar justas as pretensoes de férias em periodo conjunto, a relatora vota favoravelmente a alteração em todos os seus itens.

III - CONCLUSAO DA CAMARA

A Camara aprova o voto da Relatora.

*Neusa Ribeiro Costa*  
*[Assinaturas]*



Ministério da Educação e Cultura  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE

ASSUNTO: PARECER SOBRE O REQUERIMENTO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA - REGIMENTO DO D.A.

PARECER Nº 04/85

RELATOR: CONSELHEIRO JOVINO GERALDO MANSAN

DATA: 31.05.85 CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSUN

I - RELATÓRIO

Por solicitação dos alunos dos Curso de Ciências e Matemática, em requerimento assinado por Mário Antonio dos Santos, constando a assinatura de 68 alunos, conforme decisão da Assembléia Geral, realizada em 02.04.85, pede-se a análise do Regimento do D.A. de Ciências e Matemática.

Estudando a portaria 1104 de 31.10.79 do MEC e a Lei 6680 de 16.08.79, comparando o projeto de Regimento do D.A. de Ciências e Matemática com as citadas acima, nada encontramos de ilegal. O pedido dos alunos está devidamente fundamentado, mas deve ser modificado alguns itens para melhor atendimento dos mesmos.

II - VOTO DO RELATOR e CONCLUSÃO DA CAMARA

Considerando a solicitação do D.A. de Ciências e Matemática dentro da legislação em vigor, opto pela aprovação do mesmo, excetuando:

- a) O artigo 3º, inciso 2º, diz "... e sendo esta decisão tomada por todos os membros da Diretoria do D.A.". Propõe-se o seguinte: "... e sendo esta decisão tomada por 2/3 dos membros da diretoria do D.A.". É melhor 2/3, pois é difícil que todos votem a mesma coisa.
- b) O Artigo 14 fala na presença de 30% dos membros para uma Assembléia Geral. Sugerimos que a primeira convocação para uma Assembléia Geral conste de pelo menos de 50% dos mesmos;
- c) No artigo 15 diz que a Assembléia deverá ser convocada com antecedência mínima de 48 horas. Sugerimos um período de pelos menos três dias úteis, pois 48 horas não são suficientes para uma divulgação.
- d) O artigo 19 diz que a abertura da sessão e a composição da Mesa será indicada por aclamação. Parece-nos que o Presidente e o Secretário do D.A. devem assumir a Presidência da Mesa e dirigir a Assembléia. Não estando presentes, serão eleitos outros na ocasião.

Com estas correções pode ser aprovado o Regimento do Diretorio Academico de Ciencias e Matematica.

*Sec. de Imprensa*  
*Ass*

*Jovino*

ILMO.SR.

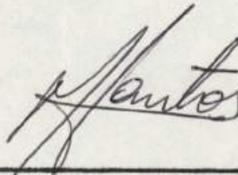
PROF. JOMAR BESSOUT LAURINO

PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Os alunos dos Cursos de Ciências e Matemática, da Universidade do Rio Grande, vêm através do presente encaminhar a V.Sª o Regimento do Diretório Acadêmico Ciências e Matemática, conforme decisão da Assembléia Geral, realizada em 02 / 04 / 85 .

Aguardando sua decisão,

Atenciosamente.



---

Mário Antonio dos Santos

23116.001041/85-57

8/04/85

Ao  
Consun.  
Em 8/4 /85.

✶

De acordo com o parecer da Comissão de  
Matemática, da Universidade do Rio Grande, vem através do pro-  
fessor nomeado a V. S. a realização do trabalho acadêmico  
em Matemática, conforme decisão da Comissão de Matemática,  
realizada em 02/04/85.  
Ficando na decisão.  
Atenciosamente.

Matemática do Rio Grande

AOS DOIS DIAS DOIS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO, FOI REALIZADA, NA SALA 605 DESTA UNIVERSIDADE, UMA SEGUNDA REUNIÃO COM OS ALUNOS DOS CURSOS DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, ONDE FOI DISCUTIDO E APROVADO O REGIMENTO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA. — X —

ALUNO	Nº	CURSO
Rozeli A. da Silva	10664	ciências
Mário Antonio dos Santos	10715	MATEMÁTICA
Luiz Augusto Basilio	10663	ciências
Helena Maria Brum da Silva	10658	Ciências
Maristela Lima Freys	10527	Ciências
Louisa Ybelena P. Espinosa	10316	Ciências
Rejuno Santos	10732	Matemática
Mari Angela F. Martins	5001	Matemática
Daniel Drummond Nunes	10322	CIÊNCIAS
Pedro Luis Ahrens	08548	CIÊNCIAS
Maícep F. Antunes	8322	CIÊNCIAS
Cenipeire	10727	MATEMÁTICA
Mariângela Silveira	10678	Ciências
Isolda Alencar	10072	Ciências
Jasqueline Soares Soares	10660	Ciências
Jugani Costa	09502	Ciências
Lucimere Gomes da Rosa	10675	Ciências
Tais Falei Bastone	10665	Ciências
Elisabete Silva Menestaino	01037	Ciências
Vera Regina B. Viery	09705	Matemática
Adriana Souza Lyz Silveira	10491	Ciências
Maria Fátima	9293	Ciências
Mariângela da Costa	9644	Ciências
Lucy Anne N. Amador	4268	Ciências
Werner Frauel	9700	Matemática
Lumberto de Carvalho	8129	Ciências
Lucia Pecanha	3355	ciências

ALUNO	NR	CURSO
Rosane R. Torres	10717	Matemática
Maria de Lourdes da Silva Martins	9648	Ciências
Lilica Olmedo Pasado	9659	Ciências
FLÁVIA VITORIO DOS SANTOS	9647	CIÊNCIAS
Rosana Orulli dos Santos	6942	MATEMÁTICA
Stizel Oliveira Guimarães	10743	Matemática
Simone Correia Poetella	9796	Matemática
Antônio Lacerda El. Fernandes	04896	Matemática
Debora de Araújo Ribeiro	10682	Ciências
Sera Maria Ramoco Ramos	05016	Matemática
Jose Tadeu Seda Silva	10736	Matemática
Angely Ds. Ferreira	10724	Matemática
Jaquesi Bray	10714	Matemática
Carla Maria Machado	8580	matemática
Rosina Pereira	8108	Matemática
Valéria Couto	9573	Ciências
Marquardt	4721	ciências
Maria Patrícia Lima Machado	4686	ciências
Marcelo	11116	Ciências
Cláudia B. David	09698	matemática
Ucompiani D. Silva	4997	Matemática
Epitácio Pinheiro	4976	Matemática
Marcia Soares Soares	9402	Matemática
LUCIENE ANTUNES DIAS DE OLIVEIRA	10662	CIÊNCIAS
Werner Frank	9700	Matemática
Rose Mary da Silva Real	7686	Matemática
Dea Roxlene Linho	1446	Matemática
Clara Lopes da Silva	9706	Matemática
Ana Sabina Campos	9642	Ciências
Silvia Ferreira	5014	Matemática
Roberto J. J. J. J.	4967	Matemática
Luís Fernandes	4659	Ciências
Margot F. Teixeira	1944	Matemática



REGIMENTO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

I.

DA NATUREZA E FINS

ART. 1º - O Diretório Acadêmico de Ciências e Matemática é a entidade representativa de todos os alunos matriculados nos cursos de Ciências e Matemática da Universidade do Rio Grande, perante os órgãos diretivos e corpo docente desta Universidade, a população em geral e onde se fizer necessário.

ART. 2º - São finalidades do D.A. Ciências e Matemática:

- a) Representar os alunos de Ciências e Matemática na defesa de seus interesses e reivindicações;
- b) Promover e realizar o intercâmbio com outras entidades representativas congêneres, sempre que de interesse dos estudantes e de conformidade com os princípios que norteiam as atividades do D.A. Ciências e Matemática;
- c) Promover a cooperação entre estudantes, professores e administradores nas lides universitárias;
- d) Organizar reuniões de caráter cultural, social e desportivo, visando o aperfeiçoamento da formação universitária.

II.

DA COMPETÊNCIA

ART. 3º - Compete ao D.A. Ciências e Matemática:

- a) Praticar todos os atos necessários à consumação de suas finalidades;

Inciso 1º - A diretoria executiva do D.A. não terá autonomia para deliberar sobre questões estudantis, o que deverá ser feito em Assembléia Geral;

Inciso 2º - Será aberta exceção, com relação ao inciso anterior, apenas e tão somente, quando houver urgên-

cia que não permita convocação da Assembléia Geral, e sendo esta decisão tomada por todos os membros da diretoria do D.A.;

- b) Não cercear, direta ou indiretamente, a propaganda de candidatos devidamente registrados, dentro do âmbito universitário.

### III.

#### DOS PODERES

- ART. 4º - a) O poder deliberativo será exercido pela Assembléia Geral no que tange a questões estudantis e pela diretoria do D.A. no que tange aos demais assuntos;
- b) O poder executivo será exercido pela diretoria do D.A.

### IV.

#### DO PODER EXECUTIVO

- ART. 5º - A diretoria do D.A. será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um 2º Secretário, um Tesoureiro, um 2º Tesoureiro, sendo decidida em Assembléia Geral a forma como serão eleitos;
- a) Para cargos de apoio que se fizerem necessários, caberá à diretoria do D.A. a escolha de elementos que os ocupem.
- ART. 6º - Os cargos de diretoria não acarretarão ônus à entidade.
- ART. 7º - Compete ao Presidente do D.A. Ciências e Matemática:
- a) Representar o D.A. onde se fizer necessário;
  - b) Administrar a entidade nos termos deste regimento;
  - c) Convocar a diretoria e a Assembléia Geral;
  - d) Presidir as reuniões do executivo e as sessões solenes da entidade;
  - e) Assinar com o Secretário ou Vice-Presidente todo e qualquer documento de interesse do D.A.;
  - f) Assinar com o Tesoureiro os documentos que envolvam

assuntos financeiros e patrimoniais;

- g) Nomear, de acordo com decisão da diretoria, auxiliares para cargos de apoio;
- h) Exonerar, de acordo com decisão da diretoria, auxiliares que estejam ocupando cargos de apoio;
- i) Deliberar sobre assuntos de qualquer natureza, observando os termos do artigo 3º ;
- j) Nomear um membro da diretoria para substituí-lo, quando na impossibilidade do Vice-Presidente.

ART. 8º - Compete ao Vice-Presidente do D.A. Ciências e Matemática:

- a) Substituir o Presidente do D.A. em todas as atribuições nos termos deste regimento;
- b) Participar ativamente nas reuniões e decisões da diretoria;
- c) Vagando a Presidência, assumirá o Vice-Presidente que completará o período de seu antecessor.

ART. 9º - Compete ao Secretário do D.A. Ciências e Matemática:

- a) Organizar e se responsabilizar pelos trabalhos da secretaria do D.A.;
- b) Assinar com o Presidente os documentos da secretaria do D.A.;
- c) Assessorar o Presidente;
- d) Secretariar as reuniões de diretoria;
- e) Assinar as atas das reuniões.

ART. 10º - Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em todas as atribuições deste regimento.

ART. 11º - Compete ao Tesoureiro do D.A. Ciências e Matemática:

- a) Elaborar o orçamento do D.A.;
- b) Receber e manter sob seu controle as finanças do D.A.;
- c) Receber, com o Presidente, doações e quaisquer outros benefícios destinados ao D.A.;
- d) Elaborar um levantamento patrimonial da entidade ao iniciar e findar sua gestão;

e) Ser responsabilizado, juntamente com o Presidente, por toda irregularidade financeira do D.A.

ART. 12<sup>º</sup> - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em todas as atribuições deste regimento.

ART. 13<sup>º</sup> - Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente haverá nova eleição para escolha da diretoria do D.A.

V.

#### DO PODER DELIBERATIVO

ART. 14<sup>º</sup> - A Assembléia Geral será composta por todos os acadêmicos dos cursos de Ciências e Matemática, regularmente matriculados e deliberará por maioria simples de votos, em primeira convocação com presença mínima de ~~30%~~<sup>50%</sup> de seus membros, ou em segunda convocação, quinze minutos após, com presença mínima de 20% de seus membros;

Inciso 1º - A Assembléia Geral representa o poder máximo do Diretório Acadêmico de Ciências e Matemática e suas decisões só poderão ser revogadas por outra sessão da Assembléia Geral.

ART. 15<sup>º</sup> - A Assembléia Geral do Diretório Acadêmico de Ciências e Matemática reunir-se-á por convocação do presidente do D.A. ou por requerimento de 30% de seus membros com antecedência mínima de ~~48 horas~~ *três dias úteis*.

ART. 16<sup>º</sup> - Para serem cassados os mandatos de membros eleitos da diretoria, a Assembléia Geral deverá contar com um mínimo de 30% de seus membros.

ART. 17<sup>º</sup> - A Assembléia Geral que for convocada durante o período de férias regulamentares da Universidade deverá contar com um mínimo de 30% de seus membros.

ART. 18<sup>º</sup> - As votações realizadas durante a Assembléia Geral serão conduzidas pelo Presidente da mesa e a forma da votação será decidida durante a Assembléia Geral.

Parágrafo único - o direito de voto é intransferível, ficando vetada a delegação de direitos.

ART. 19º - (A abertura da sessão e a composição da mesa (Presidente e Secretário) será indicada por aclamação.

ART. 20º - Ao Presidente da mesa compete:

- a) Assinar, em conjunto com o secretário, a ata da sessão;
- b) Suspender os trabalhos quando a reunião estiver sendo conduzida ao tumulto ou desviada dos objetivos propostos;
- c) Exercer o voto de qualidade em caso de empate na votação;
- d) Encerrar a sessão.

ART. 21º - Ao Secretário da mesa compete:

- a) Substituir o PRESIDENTE se este abandonar a mesa;
- b) Lavrar ou mandar lavrar a ata da sessão, assinando-a juntamente com o Presidente.

VI.

#### DO SISTEMA ELEITORAL

ART. 22º - As eleições para Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro e representantes em órgãos colegiados serão realizadas uma vez por ano, em data estabelecida pelo calendário da Universidade, obedecendo os seguintes critérios:

- a) A eleição será de acordo com o ART. 5º;
- b) A apuração basear-se-á na maioria simples;
- c) O registro dos candidatos deverá ser feito com antecedência mínima de 72 horas;
- d) Realização dentro do recinto da Universidade;
- e) Identificação do eleitor com base em listagem fornecida pela Universidade.

VII.

DA REFORMA DO REGIMENTO

ART. 23º - Este regimento só poderá ser alterado, no todo ou em parte, pela Assembléia Geral convocada para tal fim e encaminhada à homologação do Conselho Universitário.

VIII.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

ART. 24º - Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pelo executivo do D.A. Ciências e Matemática, sujeitos à confirmação da Assembléia Geral.

O presente regimento entrará em vigor após sua aprovação pela Assembléia Geral e pelo Conselho Universitário da Universidade do Rio Grande.